



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 20/2026

Dispõe sobre a suspensão excepcional das atividades presenciais na Reitoria do IFSul e estabelece diretrizes para o funcionamento administrativo de forma remota, em razão de condições climáticas adversas.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais; considerando o monitoramento meteorológico e a previsão oficial do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), que aponta temperaturas máximas críticas em torno de 35°C para a cidade de Pelotas/RS; considerando as especificidades arquitetônicas do edifício da Reitoria, cujo revestimento em vidro acarreta efeito estufa e elevação exponencial da sensação térmica interna, conforme avaliações técnicas in loco; considerando a atual fase de implementação do sistema de climatização da Reitoria, cujo primeiro módulo ainda não supre a demanda de carga térmica necessária para a manutenção do conforto ambiental em situações de calor extremo; considerando o disposto na Norma Regulamentadora nº 17 (Ergonomia), aprovada pela Portaria MTP nº 4.219/2022, especificamente o item 17.8.4.2, que preconiza parâmetros de conforto térmico para ambientes de trabalho visando à preservação da saúde ocupacional e, considerando a viabilidade técnica da manutenção das atividades institucionais por meio de arranjos de trabalho remotos, garantindo a eficiência administrativa, resolve:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades presenciais nas dependências da Reitoria do IFSul nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2026, em virtude das condições climáticas adversas que comprometem o conforto térmico e a saúde dos agentes públicos.

Art. 2º Nesses dias, as atividades administrativas deverão ser executadas de forma remota, garantindo-se a plena continuidade dos serviços institucionais e o atendimento ao público por canais digitais.

Art. 3º A suspensão das atividades presenciais não deverá acarretar prejuízo aos serviços essenciais, cabendo aos titulares das unidades administrativas a adoção de medidas mitigadoras para o adequado funcionamento.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 9 de fevereiro de 2026.

Carlos Jesus Anghinoni Correa
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

■ Carlos Jesus Anghinoni Correa, REITOR(A) - CD0001 - IFSRIOGRAN, em 09/02/2026 13:09:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 393065

Código de Autenticação: 2ae822691f

